



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de serviços artísticos musicais do cantor "VAQUEIRO KARKARÁ", para apresentação de um show artístico musical, no dia 31/12/2023, em alusão as tradicionais festividades de final de ano deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços artísticos musicais cantor "VAQUEIRO KARKARÁ", para apresentação de um show artístico musical, no dia 31/12/2023, em alusão as tradicionais festividades de final de ano deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DoS ITENS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3060 - Apresentação artística do "VAQUEIRO KARKARÁ", com duração de 2:00 horas.	SHOW	1	50.000,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

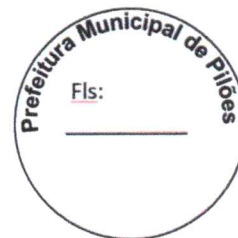
7.0. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.
- 7.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Pilões - RN, 19 de dezembro de 2023.

Oscarlina de Oliveira Paiva

OSCARLINA DE OLIVEIRA PAIVA
Secretaria Mun. De Turismo e Lazer



PROPOSTA DE PREÇO

A empresa: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.014/0001-34, estabelecida na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza- CEP.60.110-535, por seu representante legal o Sr. José Augusto Leal Rodrigues, RG nº 0425580342 SSP-BA e CPF: 599.363.395-68, vem apresentar Proposta de preços para apresentação Artística da Banda "VAQUEIRO KARKARÁ", no dia 31 de Dezembro de 2023, PILÕES/PB, conforme abaixo:

ÍTEM	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA DO SHOW	VALOR
1	02:00	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO VAQUEIRO KARKARÁ	31/12/2023	R\$ 50.000,00

Valor total – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Declaro, que nos preços apresentados estão inclusas as despesas com emissão de Nota Fiscal

Proposta válida por 30 dias a contar desta data.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 dias

Fortaleza , 15 de Dezembro de 2023

JOSE AUGUSTO LEAL RODRIGUES:598936339568
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO LEAL RODRIGUES:5993633956
Dados: 2023.12.15 16:58:43 -03'00'

SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS
LTDA JOSÉ AUGUSTO LEAL RODRIGUES CPF.:
599.363.395-68

SHOW PREMIUN EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA – ME.
Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora
Fortaleza/CE– CEP: 60.110-535
CNPJ: 35.449.014/0001-34

VAQUEIRO
KARLARA



Material



Contato



Spotify



Youtube



Instagram



TikTok



Sua Música



Facebook

Clique no ícone para acessar

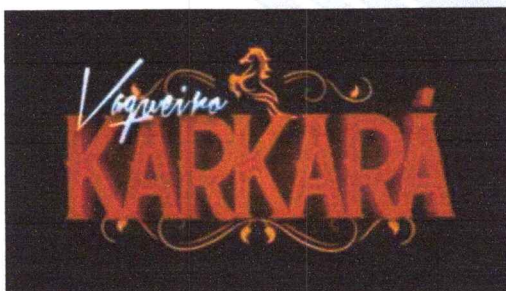


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 921447760

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 27/11/2020
Data da concessão: 07/06/2022
Fim da vigência: 07/06/2032

Titular: CICERO GOMES DOS SANTOS [BR/CE]
CPF: 04611452352
Endereço: SÍTIO CAPOEIRA, N°67 - SERRA DA MÃOZINHA, 63240000 ,
Abaiara, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 3.3.1, 27.5.1, 29.1.1 e 29.1.6
NCL(11): 41
Especificação: Adestramento de animal; Animação de festa; Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos circenses; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Disc-jóquei; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Grupo musical; Locutor de eventos; Organização de bailes; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de dj; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 921447760

Rio de Janeiro, 07/06/2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Felipe Augusto Melo de Oliveira', written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms.

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor